

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2015– PROCESSO Nº 15/2015

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 72/2015-1 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS 24 HORAS, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NO ÂMBITO DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF E A EMPRESA BRAVO METALS ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015.

Processo nº 15/2015

Pregão Presencial nº 11/2015

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o Sr. **Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.885.208 emitida pela SSP/SP e CPF nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa BRAVO METALS ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 06.979.858/0001-26, estabelecida na Rua Heitor Bariani, nº 462, Bairro Tatuapé, CEP 03.080-020, São Paulo/SP. Franca/SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **PAULO ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.741.024-0 – SSP/SP, CPF nº 139.128.408-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm em si justo e avençado e celebram o presente primeiro termo de aditamento ao contrato firmado no processo nº 15/2015, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por até 03 (três) meses, findando antecipadamente quando do término do processo licitatório 16/2016, sendo a prorrogação de no mínimo 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – A renovação do presente contrato se fará pelo Valor Global de R\$ 88.785,15 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), com aplicação de aumento de 10% (dez por cento), obtido pela média dos índices de correção dos últimos 12 meses (IPCA, IGPM, IGPDM E INPC), para que se mantenha o equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato referente ao PROCESSO Nº 15/2015.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 30 de maio de 2016.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

Paulo Rogério da Silva
BRAVO METALS ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

Lucas Antônio Santos
CPF: 317.878.898/07

João Antônio Bianco
CPF: 404.702.138/50